

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ESTUDO, ANÁLISE DE  
NEGÓCIO, IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INTEGRAÇÃO E DE  
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL PARA ELABORAÇÃO DOS  
DEMONSTRATIVOS E INDICADORES ECONÔMICOS FINANCEIROS  
EVIDENCIANDO AS MOVIMENTAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS E  
FORNECIMENTO DE FUNCIONÁRIO ESPECIALIZADO EM EXTRAÇÃO,  
MINERAÇÃO E INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E  
ECONÔMICA FINANCEIRA- (PREÂMBULO – RESUMO).**

**1. PARTES:**

**Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH.  
CNPJ: 11.858.570/0001-33

**Contratado:** BR GAAP CONTABILIDADE.  
CNPJ: 16.106.178/0001-51

TOMBO 052 / APA  
VISTO \_\_\_\_\_  
DATA 01 / 10 / 2014

**2. OBJETO:**

Prestação de Serviços de Análise de Negócio, Implantação de Software de Integração, Serviço de Manutenção Mensal para elaboração dos Demonstrativos e Indicadores Econômico Financeiros evidenciando as movimentações Contábeis e Financeiras e Fornecimento de Funcionário especializado em Extração, Mineração e Inserção de Informações Contábeis e Econômico Financeiras, dos Sistemas de Informações do Instituto de Gestão e Humanização – IGH para o Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiras - SIPEF, referente ao Contrato de Gestão do Hospital De Urgências De Aparecida De Goiânia - HUAPA

**3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**HUAPA - Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamante Qd.2A – Setor Condomínio dos Arcos –Aparecida de Goiânia, GO,74949-210, e dependências da Contratada.

**4. VALOR DO CONTRATO:**

- R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) referentes ao desenvolvimento, estudo, análise de negócio e implantação do software;
- R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a ser pago mensalmente referente à manutenção mensal.
- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referentes ao fornecimento de funcionário especializado em extração, mineração e inserção de informações do Instituto de Gestão e Humanização – IGH para o Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiro - SIPEF.

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 1 (um) mês para, estudo, análise do negócio e implantação de software;

Rafael Freire  
Jurídico  
OAB/BA 27266

- Indeterminado para manutenção e fornecimento de funcionário especializado em extração, mineração e inserção de informações do Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

#### **6. FORMA DE PAGAMENTO:**

- 01 (uma) parcela no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo paga em até 03 (três) dias após assinatura do contrato, com emissão de nota fiscal.
- Parcela Mensal no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) referente à manutenção mensal, a ser pago mensalmente até décimo dia subsequente à manutenção dos serviços prestados.
- Parcela Mensal no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais) referentes ao Fornecimento de Funcionário especializado em Extração, Mineração e Inserção de Informações Contábeis, Econômicas e Financeiras dos Sistemas de Informações do Instituto de Gestão e Humanização – IGH para o Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiro - SIPEF.

  
Rafael Freire  
Juridico  
OAB/BA 27266

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0001-33, com sede Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244, Edifício Empresarial Thomé de Souza, Sala 1323, CEP 41.800-700, Pituba, Salvador, Bahia, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **BR GAAP CONTABILIDADE**, CNPJ: sob o nº 16.106.178/0001-51, estabelecido na Rua 102, 165, Setor sul – Goiânia, GO – Fones: (62) 3606-0226, 3606-0223, neste ato representado por Augusto Patrício Alencar Bandeira, inscrito no CRC-GO n.º 14.094, portador do C.P.F. nº 493.861.151-15 (doravante designado “**Contratada**”), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ESTUDO, ANÁLISE DE NEGÓCIO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INTEGRAÇÃO E DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL PARA ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS E INDICADORES ECONÔMICO FINANCEIROS EVIDENCIANDO AS MOVIMENTAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, GOE FORNECIMENTO DE FUNCIONÁRIO ESPECIALIZADO EM EXTRAÇÃO, MINERAÇÃO E INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – GO**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Contratante** é renomada instituição hospitalar, gerida por Organização Social, que periodicamente necessita prestar informações e demonstrativos a órgãos – entidades de fiscalização;
- b) O **Contratante**, seguindo disposto em regulamento de compras e serviços já devidamente protocolado na SES-GO, não promoveu abertura de Processo Seletivo;
- c) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- d) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão tombado sob o nº 5419662 – SES - GO.

Rafael Freire  
Jurídico  
OAB/BA 27266

#### Cláusula 2. Objeto.

2.1. O objeto do presente é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INTEGRAÇÃO, DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO**

MENSAL PARA ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS E INDICADORES ECONÔMICO FINANCEIROS EVIDENCIANDO AS MOVIMENTAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS E FORNECIMENTO DE FUNCIONÁRIO ESPECIALIZADO EM EXTRAÇÃO, MINERAÇÃO E INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS. ECONÔMICAS E FINANCEIRAS para o HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, GO registrado no CNES sob o nº 5419662 - SES-GO, com sede Av. Diamante Qd. 2A – Setor Condomínio Arcos – Aparecida de Goiânia, GO, 74969-210, sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante** em contrato de gestão firmado com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**.

### Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1. Pela prestação dos Serviços de desenvolvimento e implantação do software a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais), em uma única parcela a ser paga em até 03 (três) dias após assinatura do contrato, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura acompanhada de Nota fiscal.
- 3.2. Pela prestação de serviços de manutenção a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o importe mensal de 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), tendo início após a conclusão da fase de desenvolvimento e implantação de softwares, sendo que esse pagamento deverá ocorrer até o dia 10 (Dez) de cada mês, com emissão Boleto bancário e emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
- 3.3. Pela prestação de serviços de manutenção a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o importe mensal de 5.000,00 (cinco mil reais), tendo início após a conclusão da fase de desenvolvimento e implantação de softwares, sendo que esse pagamento deverá ocorrer até o dia 10 (Dez) de cada mês, com emissão Boleto bancário e emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

### Cláusula 4. Do objeto.

#### 4.1. Consiste no objeto contratual e obrigações da Contratada:

- a) Prestar de serviço de Estudo, Análise de Negócio e Implantação de Software de Integração para coleta de dados e tratamento de informações para elaboração dos Demonstrativos e Indicadores Econômicos Financeiros evidenciando as movimentações Contábeis e Financeiras referente ao contrato de gestão do Hospital Materno Infantil – Instituto de Gestão e Humanização IGH, objetivando subsidiar a prestação de contas junto aos órgãos de controle: AGR – Agência Goiana de Regulação Controle e Fiscalização, TCE- Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, CGE – Controladoria Geral do Estado de Goiás, evidenciando ações exclusivas do contrato de gestão;

Rafael Freire  
Juridico  
OAB/BA 27266

- b) Prestar serviço de Manutenção e suporte técnico do Software Integrador de coleta de dados e tratamentos de informações para elaboração de Demonstrativos e Indicadores Econômicos Financeiros evidenciando as movimentações Contábeis e Financeiras referente ao contrato de gestão do Hospital Materno Infantil – Instituto de Gestão e Humanização IGH, objetivando subsidiar a prestação de contas junto aos órgãos de controle: AGR – Agência Goiana de Regulação Controle e Fiscalização, TCE-Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, CGE – Controladoria Geral do Estado de Goiás, evidenciando ações exclusivas do contrato de gestão;
- c) Fornecimento de profissional especializado em extração, mineração e inserção de informações contábeis, econômicas e financeiras dos sistemas de informações do Instituto de Gestão do Hospital Materno Infantil para o SIPEF – Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiro.
- d) Disponibilizar profissionais qualificados para execução dos serviços ora contratados, observando as normas trabalhistas vigentes;
- e) Manter em absoluto sigilo dados e informações obtidos no decorrer dos trabalhos em razão dos serviços prestados, conforme as normas que regem a profissão;
- f) Observar integralmente as normas de segurança, conduta e disciplina estabelecidas pela **CONTRATANTE**, bem como facilitar o acompanhamento da **CONTRATANTE** na sua execução;
- g) Todo e qualquer serviço ou atividade que a **CONTRATADA** empregue para o cumprimento do contrato, ainda que não esteja especificado, deverá observar as normas vigentes, inclusive normativos que regulamentem os serviços ou atividades efetivamente desempenhados, que de natureza ambiental, administrativa e civil. A não observância ou a não regularização poderá ensejar a rescisão contratual e incidência de demais sanções cabíveis;
- h) Assumir exclusivamente a responsabilidade e custeio com transportes e fretes necessários para prestação do serviço ora contratado;
- i) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- j) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- k) Zelar e manter em perfeitas condições de higiene e conservação a área física cedida pelo **Contratante**;
- l) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos

Rafael Freire  
Juridico  
OAB/BA 27266

ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;

- m) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratante** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- n) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais à serviço do presente contrato.

### Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar pontualmente o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, desde quando devidamente identificados;

### Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato vigorará nos seguintes prazos:

- a) 01 (mês) para desenvolvimento, estudo, análise de negócio e implantação do software;
- b) Indeterminado para os serviços de manutenção, podendo este ser rescindido a qualquer época por qualquer das partes, devendo ambos respeitar o prazo de aviso prévio correspondente à 30 (trinta) dias;

6.2. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela Contratante.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por qualquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

Rafael Freire  
Jurídico  
OAB/BA 27266

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela Contratante.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por critério exclusivo de conveniência e oportunidade da Contratante sem que haja incidência de multa e indenizações de qualquer natureza.

6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

#### **Cláusula 7. Das Etapas de Desenvolvimento do Trabalho.**

**7.1 FASE 1 - Estudo, Análise de Negócio, Implantação do Software de Integração para coleta de dados e tratamento das informações para elaboração dos Demonstrativos e Indicadores Econômicos Financeiros evidenciando as informações Contábeis e Financeiras referente ao contrato de gestão do Instituto de Gestão e Humanização IGH – Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA para subsidio da prestação de contas junto aos órgãos de Controle: AGR – Agência Goiana de Regulação Controle e Fiscalização, TCE- Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, CGE – Controladoria Geral do Estado de Goiás, evidenciando ações exclusivas do contrato de gestão, relativo as seguintes etapas:**

- a) Planejamento e Análise dos softwares em uso, Contábil, Financeiro e de Gestão existentes da CONTRATANTE.
- b) Extração das informações em bases de dados residentes na instituição executando o cruzamento e análise das mesmas, através de interface amigável que possibilita a elaboração dos relatórios exigidos.
- c) Análise das atividades de elaboração e desenvolvimento de aplicativos/softwarees voltados para a integração com o software de *Business Intelligence* com as necessidades da CONTRATANTE.
- d) O projeto será concebido nas seguintes partes:

d1 - Concepção – Entendimento e abstração das necessidades relativas às necessidades da CONTRATANTE. Serão realizadas reuniões de alinhamento juntamente com as áreas demandadas ou impactadas pelo processo evolutivo. (stakeholders)

Metodologia Ágil (Scrum), reuniões rápidas e objetivas (Sprint).

  
Rafael Freire  
Juridico  
OAB/BA 27266



d2 - Elaboração – Desenvolvimento de material adequado para entendimento técnico e das necessidades que foram formatadas previamente, com o conhecimento das reuniões. Serão desenvolvidos Casos de Uso, Cronograma de Implementação.

e) Após a elaboração dos artefatos gerados na fase de Elaboração será feita reunião de alinhamento com a CONTRATANTE.

f) A fase de Implementação compreenderá:

- i. Desenvolvimento – Construção do código do sistema feita no ambiente da CONTRATADA.
- ii. Testes – Testes de sistema feito no ambiente da CONTRATADA.
- iii. Homologação – A ser realizada em ambiente de homologação do CONTRATANTE.

g) Tecnologias

i. A empresa CONTRATADA desenvolverá o sistema de acordo com a tecnologia utilizada pelo CONTRATANTE, podendo ser:

1. Linguagem de C#: MICROSOFT, .NET;
2. Banco de Dados: OPEN SOURCE.
3. Caso o CONTRATANTE decida usar outro bancos de dados os custos será por sua conta.

i) Os relatórios elaborados serão os exigidos até o presente momento pela AGR – Agencia Goiana de Regulação fiscalização e controle conforme *checklist* – Prestação de Contas abaixo:

| <b>CHECKLIST - Prestação de Contas</b> |                                               |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>ANEXO<br/>S</b>                     | <b>RELATÓRIOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS</b>   |
| I                                      | Demonstrativo do Controle de Repasses;        |
| II                                     | Relatório de Pagamentos Efetuados;            |
| III                                    | Resumo da Movimentação Financeira no Período; |
| IV                                     | Conciliação Bancária;                         |
| V                                      | Relatório de Aplicação Financeira:            |

Rafael Freire  
Jurídico  
OAB/BA 27266

|       |                                                                  |
|-------|------------------------------------------------------------------|
| VI    | Relatório de Contratos Firmados no Período;                      |
| VII   | Demonstrativo do Estoque;                                        |
| VIII  | Demonstrativo da Depreciação;                                    |
| IX    | Demonstrativo do Imobilizado;                                    |
| X     | Relatório da Folha de Pagamento de Pessoal (Contratados pela OS) |
| XI    | Relatório da Folha de Pagamento dos Dirigentes;                  |
| XII   | Relatório da Folha de Pagamento dos Servidores Estaduais;        |
| XIII  | Demonstrativo de Pagamento de Água, Luz, Telefonia Fixa e Móvel; |
| XIV   | Relatório dos Bens Móveis Cedidos (conforme Termo de permissão); |
| XV    | Relatório de Recolhimentos sobre Folha;                          |
| XVI   | Balancetes Analíticos do período;                                |
| XVII  | Balancetes Sintéticos do período;                                |
| XVIII | Balanço Patrimonial;                                             |
| XIX   | DRE - Demonstração do Resultado do Exercício                     |
| XX    | Bens Móveis – Qualificação e Conservação                         |
| XXI   | Boletim Financeiro                                               |
| XXII  | Pagamento de Juros                                               |

§ 1º - A CONTRATADA dará garantia aos serviços prestados pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de homologação formal do atendimento, desde que os artefatos entregues não tenham sido alterados pelo CONTRATANTE ou a sua ordem, sem a anuência expressa da CONTRATADA.

§ 2º - O serviço de implantação inclui as instalações, configurações e fornecimento de instruções práticas quanto a tais operações e quaisquer outras intervenções necessárias ao pleno funcionamento do sistema, inclusive customizações da solução previstas no escopo do projeto acordado.

§ 3º - O serviço de implantação compreenderá também a avaliação do negócio e das bases de dados, orientação técnica quanto às informações a serem trabalhadas, construção das estruturas de carregamento das bases de dados para o banco local de execução das consultas (em memória), elaboração de documentos de consulta – englobando tabelas dinâmicas, relatórios e gráficos – além da apresentação de instruções quanto ao uso da ferramenta para refinamento de consultas e reorganização da exibição das informações. Tais atividades incluem a contextualização dos interlocutores do AGR no planejamento do desenvolvimento e no uso avançado das

Rafael Freire  
Jurídico  
OAB/BA 27266

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador - BA, 14 de Agosto de 2013.



**IGH - Contratante**

3º RCTN



**BR GAAP CONTABILIDADE - Contratada**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Nome: Vinicius Medeiros Itamarica

2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Selo: 01991406230944023042643  
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **BR GAAP CONTABILIDADE EIRELI** representado por **AUGUSTO PATRÍCIO ALENCAR BANDEIRA** Doc. F6. \*F6C1F3GTT-1348261-92 \*0126, Goiânia-GO, 24 de setembro de 2014.  
Em Teste da Verdade  
Murilo Nery Dionísio Assis, Escrevente  
Rua 7 N 369 - Centro - Goiânia - GO - CEP 74023-020  
Fones: (62) 3229-3097 - 3225-1847 - E-mail: rctnotas3@msn.com

Murilo Nery Dionísio Assis  
Escrevente

Rafael Freire  
Jurídico  
OAB/BA 27266